

# CRÉDITO AMBIENTAL: ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO SOB A ÓTICA DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

*ENVIRONMENTAL CREDIT: ANALYSIS FOR CREDIT CONCESSION FROM THE PERSPECTIVE OF SOCIOENVIRONMENTAL RESPONSIBILITY*

**HERMANN ERICH SCHLISCHKA**

hermann@bb.com.br

**SOLANGE GARCIA DOS REIS**

solange@fearp.usp.br

**MAÍSA DE SOUZA RIBEIRO**

maisorib@usp.br

**AMAURY JOSÉ REZENDE**

amauryj@usp.br

## RESUMO

Como um dos principais fornecedores de recursos para o financiamento da expansão dos negócios empresariais, os bancos assumem papel relevante e têm buscado se adequar às exigências legais e da sociedade, adotando em suas políticas de concessão de crédito requisitos ambientais. O objetivo deste trabalho é identificar se as instituições bancárias brasileiras têm linhas ou produtos específicos de crédito ambiental e os tipos de informações requeridas para concedê-los. Trata-se de um estudo exploratório e descritivo. O procedimento adotado para a coleta de dados foi o levantamento por meio de questionários, os quais foram aplicados em uma amostra de dez instituições. Como resultado, foi possível identificar que 57,14% dos bancos da amostra têm concedido crédito para atender às necessidades ambientais dos seus clientes. A legislação ambiental, os Princípios do Equador, as demonstrações financeiras e o Relatório de Impacto Ambiental têm sido utilizados nas análises de crédito. Destaca-se, ainda, a pouca utilização de indicadores de desempenho ambiental e a ausência de uso da auditoria ambiental.

*Palavras-chave:* crédito ambiental, bancos, Princípios do Equador.

## ABSTRACT

Companies have received strong pressure from society and environmental defense institutions with respect to their environmental risks. As one of the main resource providers for funding business expansion, banks play a relevant role and have attempted to adapt themselves to legal and social requirements, adopting environmental requirements in their credit concession policies. This study aims to identify if Brazilian banking institutions have specific environmental credit lines or products and the type of information required for their concession. An exploratory and descriptive study was carried out. The procedure adopted for data collection was a survey, using questionnaires applied to a sample of ten institutions. As a result, it could be identified that 57.14% of the sample banks have conceded credits to meet their clients' environmental needs. Environmental legislation, the Equator Principles, financial statements and the Environmental Impact Report have been used in the credit analyses. Moreover, the limited use of Environmental Auditing and environmental performance indicators stands out.

*Key words:* environmental credit, Banks, Equator Principles.

## INTRODUÇÃO

Para Goldemberg e Barbosa (2004), o conceito de sustentabilidade ligado à preservação do meio ambiente é uma ideia recente, visto que nos países desenvolvidos o ambientalismo só tomou corpo a partir da década de 1950. Desde então, tornaram-se evidentes os danos que o crescimento econômico e a industrialização causam ao meio ambiente, fazendo prever as dificuldades de se manter o desenvolvimento de uma nação com o esgotamento de seus recursos naturais.

A definição mais conhecida para o termo desenvolvimento sustentável foi elaborada em 1987 no Relatório da Comissão Mundial da ONU sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD, 1987), como sendo o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a satisfação das necessidades das gerações futuras.

No contexto da relação entre o desenvolvimento e seu impacto no meio ambiente, os bancos assumem papel relevante, pois representam, muitas vezes, as principais fontes de recursos para implementação e expansão dos negócios das empresas, dos produtores e de demais empreendedores. Essa é a razão pela qual passaram a ser alvo de atenção, principalmente, dos ambientalistas, pois, detêm poderes que, se utilizados, podem introduzir exigências para a concessão de crédito quanto à forma de utilização do recurso.

Herz *et al.* (2007) lembram que os efeitos de investimentos em atividades ambientalmente incorretas podem ser imediatos ou se distribuírem ao longo de muitos anos, tendo em vista que muitos negócios têm vida longa.

*Since these investments may remain in operation for decades, the current portfolio decisions of the banking sector can have enormous and lasting impacts on our ability to meet global GHG reduction targets and avert the most severe impacts of global climate change. This puts banks in a unique position – and gives them a special responsibility – to play a proactive role in helping to catalyze the necessary shift toward a low/no carbon economy (Herz et al., 2007, p. 5).*

Observa-se no dia-a-dia que os bancos têm feito um enorme esforço para associar seus produtos à imagem de uma conduta responsável e têm se esforçado para divulgar aos seus clientes e investidores atuais e potenciais os aspectos socioambientais dessa conduta. Nesse sentido, Ilyse Hogue – diretor do Rainforest Action Network, em San Francisco, Estados Unidos – (Green, 2005) declarou que os bancos estão mais preocupados com a percepção da sociedade sobre seus compromissos com o futuro.

*Hogue says the increased economic and public pressure is in turn gradually shifting the mindset of bank executives. 'When they are forced to look more closely at the consequences of their lending decisions, they are inevitably*

*examining the mark they are going to leave on the world,' she says. 'In many cases, irresponsible lending can lead to environmental destruction and human injustice. No one wants to be responsible for that (Green, 2005, p. 23).*

Nessa linha de pensamento, Scholtens e Dam (2007) concluíram que a adoção dos princípios do Equador pelos bancos é um sinal de conduta responsável. Os autores analisaram o desempenho de instituições que adotam os referidos princípios e observaram que suas políticas éticas e ambientais são significativamente mais elevadas do que as das que não optaram pela adoção.

De acordo com Carvalho e Ribeiro (2000), ao incorporar a variável ambiental entre os critérios para concessão de crédito para a comunidade empresarial, as instituições financeiras poderão exercer dois papéis fundamentais: o de colaborar com o meio ambiente e o de proteger o seu próprio patrimônio, uma vez que reduz o risco de perdas em função de clientes cujas atividades e continuidade possam ser comprometidas por condutas ambientais inadequadas.

Na mídia (por exemplo, *Jornal Valor Econômico*, 2005), têm se destacado matérias relativas ao oferecimento de linhas de crédito específicas para o financiamento socioambiental. Os bancos têm divulgado a adoção de princípios e recomendações nacionais e internacionais relativos ao meio ambiente e à criação de produtos destinados a atender às necessidades dos clientes. Uma das recomendações inseridas no Protocolo Verde (*Jornal do Meio Ambiente*, 2006) é que as instituições financeiras signatárias do documento promovam a criação de linhas de financiamento para as atividades de reciclagem e de recuperação de resíduos de áreas de disposição.

A *Corporación de Fomento de la Producción* (Corfo), entidade voltada para o desenvolvimento econômico do Chile, oferece linhas de crédito específicas e define crédito ambiental como aquele que possibilita à empresa financiar, a longo prazo, investimentos orientados à produção mais limpa e a cumprir as normas do meio ambiente. O Banco de Bogotá, em convênio com o Governo Suíço, também coloca à disposição linhas de crédito denominadas como crédito ambiental que são destinadas a financiar projetos que busquem melhorar o impacto dos processos produtivos das empresas sobre o meio ambiente. No Peru, há uma linha de crédito ambiental, apoiada pela Secretaria Del Estado para Asuntos Económicos de Suíza (Seco) e pelo Centro de Eficiência Tecnológica do Peru (CET), com o objetivo de incrementar a atratividade de investimentos em tecnologias mais limpas. Os projetos são demandados por meio dos bancos associados – Banco de Crédito Del Peru, Banco Sudamericano e Interbank, e são avaliados, quanto aos aspectos técnicos e ambientais, pelo CET e pela Seco que oferece à empresa demandante garantias e reembolsos de até 40% dos empréstimos em função da redução dos impactos ambientais (CORFO, 2006; Banco de Bogotá, 2006; LCA, 2007).

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é identificar se as instituições bancárias brasileiras têm linhas ou produtos específicos de crédito ambiental e quais informações, relativas aos aspectos ambientais, estão sendo solicitadas e utilizadas para a concessão desse tipo de crédito. Busca-se, ainda, identificar qual a contribuição potencial dos relatórios contábeis no provimento e na evidenciação de informações para análise das operações e também ampliar o conhecimento sobre o assunto e entender melhor os modelos de análise e decisão de créditos concernentes aos aspectos ambientais.

De acordo com o objetivo específico do trabalho, esta pesquisa pode ser classificada como um estudo exploratório e descritivo. O procedimento adotado para a coleta de dados foi o levantamento por meio de questionário aplicado em uma amostra contendo dez instituições bancárias, incluindo a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, que são empresas públicas. O ano base para os dados é 2005.

O trabalho está estruturado em cinco seções. Além desta introdução, a revisão de literatura, a metodologia do estudo e, finalmente, a descrição das informações levantadas e análise dos resultados, seguida das considerações finais do estudo.

## REVISÃO DE LITERATURA

### O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nos processos tradicionais de crédito bancário, a liberação de financiamentos e de empréstimos requer avaliação prévia de riscos. Segundo Elkin (2004), Chris Beale - um alto executivo do Citigroup - reconheceu o risco ambiental como elemento fundamental na reputação da instituição.

*Chris Beale, Citigroup's global head of projects and structured trade finance, says: 'Banks play an important role in developing projects around de world, particularly in emerging markets. Environmental risk is a credit as well as a reputational risk and banks have an opportunity to foster good environmental practice (Elkin, 2004, p. 1).*

Em 1992, na cidade de Nova Iorque, cerca de 30 bancos comerciais com sede em 23 países assinaram a Declaração dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, comprometendo-se a vincular suas operações financeiras aos princípios comuns de proteção ao meio ambiente (Santos Júnior, 1993).

A assinatura da declaração objetivou formalizar e impor às instituições financeiras a adoção de medidas preventivas para evitar prejuízos decorrentes de falhas de seus clientes em relação à questão ecológica, incluindo a implementação de práticas e avaliações que contribuem para atingir o desenvolvimento sustentável.

Em 1995 foi firmado um acordo entre o governo brasileiro e os principais bancos públicos federais, os quais subscreveram

a Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável. O acordo, denominado Protocolo Verde, foi considerado a versão brasileira da Declaração dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Por meio dele, os bancos signatários (Banco do Brasil - BB, Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal - CEF) se comprometeram a incorporar a variável ambiental na concessão de crédito e de benefícios fiscais (Santos Júnior, 2002; *Jornal do Meio Ambiente*, 2006).

De acordo com Ribeiro *et al.* (2004, p. 2), "[...] ao associar a concessão do crédito à implantação de medidas de proteção ambiental, as instituições financeiras poderão colaborar para o desenvolvimento sustentável." Carvalho e Ribeiro (2000) ressaltam que os critérios ambientais estão cada vez mais presentes nos estudos e análises efetuadas pelas instituições financeiras para concessão do crédito, seja por questões de risco ambiental, seja por questões de risco financeiro.

Atualmente, no Brasil, a Constituição Federal (Brasil, 1988), em seu artigo 225, parágrafo 3º, alcança as pessoas físicas e jurídicas com sanções penais e administrativas, além de reparações de danos. Também a Lei Ambiental Brasileira nº. 9.605/98 (Brasil, 1998) prevê as seguintes sanções para as empresas: multa; restrição de direitos; prestação de serviços; suspensão de atividades; interdição temporária; proibição de contratar e obter subsídios, subvenções e doações do Poder Público. Nesse sentido, existe até o risco de descontinuidade das empresas. Ribeiro *et al.* (2004) manifestam que a preocupação dos bancos é a de salvaguardar seus interesses em relação aos créditos a receber, além de buscar se proteger do rigor da legislação, visto que, devido a fatos já ocorridos, existe a possibilidade de responsabilização dos bancos em relação às consequências da atuação de seus clientes.

No entanto, segundo a Federação Brasileira de Bancos (Febraban, 2005), é o comprometimento com a causa da preservação ambiental que tem motivado as instituições a investirem recursos e esforços para aprimorar suas práticas. No ano de 2004, 33,3% dos bancos destinaram R\$ 16,4 milhões para programas e projetos de gerenciamento do impacto ambiental. Em 2006, já se falava em R\$ 63,5 milhões. Esses recursos, segundo a Febraban, foram aplicados em ações variadas, que vão desde a educação e a conscientização sobre o tema até a adoção de práticas e tecnologias que permitem reduzir o consumo de recursos naturais, como água e energia. No tocante à gestão, segundo informações do *site* daquela Federação, em 2004, 36,7% dos bancos mantinham empregados especializados na análise de riscos e oportunidades ambientais e 30,3% integravam comitês e/ou conselhos locais ou regionais para discutir, com governos e comunidades, questões relacionadas ao tema. Em 2006, o número passou a 50% dos bancos, sendo que 33% mantêm auditorias das práticas ambientais. Além disso, a Febraban manifesta que a criação e a oferta de linhas de crédito para financiar iniciativas que busquem reparar danos

ou melhorar aspectos ecológicos é um caminho importante para a preservação ambiental. Segundo a Febraban, em 2006, 54% das instituições bancárias tinham como prática recorrente a concessão de empréstimos para projetos de proteção e recuperação do meio ambiente.

### **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES AMBIENTAIS UTILIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

As instituições financeiras têm divulgado em seus sites a adoção de vários princípios, recomendações e diretrizes ambientais que contêm elementos importantes para aplicação na formulação, definição e instrumentalização de suas políticas de crédito. Entre esses diversos princípios e diretrizes, encontram-se os Princípios do Equador, os Indicadores Ethos de Responsabilidade Social Empresarial e o Protocolo Verde.

Os Princípios do Equador foram divulgados em 2002 pela International Finance Corporation (IFC), instituição ligada ao Banco Mundial e voltada para o setor privado. Os Princípios do Equador são um conjunto de políticas e diretrizes baseadas nos próprios padrões socioambientais do IFC e foram criados para aplicação nas análises de projetos com valores superiores a 50 milhões de dólares. Sua finalidade é garantir a sustentabilidade e o equilíbrio social e ambiental dos projetos, auxiliando também no gerenciamento dos riscos. A adesão dos bancos a esses princípios é espontânea e pode servir de base para a formulação e a implementação de procedimentos a serem observados na análise de crédito. Em 2003, dez bancos internacionais adotaram os Princípios do Equador e, atualmente, de acordo com o IFC (2007), conta-se com a adesão dos seguintes bancos atuantes no Brasil, com respectivas datas de adesão: Banco Real – ABN em 2003; HSBC em 2003; Unibanco em 2004; Itaú e Itaú BBA em 2004; Bradesco em 2004 e Banco do Brasil em 2005.

Os Indicadores Ethos de Responsabilidade Social Empresarial foram criados pela equipe do Instituto Ethos, a partir de pesquisas sobre os principais sistemas de avaliação, nacionais e internacionais, já existentes no mundo. O objetivo dos indicadores é servir como ferramenta de aprendizado e de avaliação da gestão pelas próprias empresas, no que se refere à incorporação de práticas de responsabilidade social no planejamento estratégico, no monitoramento e no desempenho da empresa. É um instrumento concebido pelo Instituto para uso interno e comparativo entre empresas, cujos dados são tratados com confidencialidade (Ethos, 2007). Contudo, muitas empresas divulgam seus indicadores em relatórios externos, os quais podem vir a ser utilizados ou requeridos pelos bancos como ferramentas de avaliação das práticas socioambientais adotadas por seus clientes.

O Protocolo Verde surgiu em 1995 com o objetivo de evitar que créditos oficiais e benefícios fiscais fossem utilizados em projetos que pudessem causar danos ao meio ambiente. Representantes do governo e de bancos oficiais (BB, BNB, BASA, BNDES, CEF) se reuniram e firmaram um documento que incorpora princípios e critérios de desenvolvimento sustentá-

vel em fundos e sistemas de crédito do governo federal. No documento, os bancos signatários assumiram o compromisso de, entre outros princípios, privilegiar progressivamente o financiamento de projetos que não comprometam o meio ambiente; considerar os riscos ambientais nas análises de crédito; aplicar, exigir e divulgar leis e regulamentos ambientais (*Jornal do Meio Ambiente*, 2006).

Como pode ser observado, alguns instrumentos têm sido utilizados para mensurar e identificar os efeitos ambientais sobre as empresas e tendem a levar as instituições financeiras a um comportamento homogêneo. Outro meio tradicionalmente utilizado, mas ainda sem um tratamento específico para as questões ambientais, é a Contabilidade.

### **A CONTABILIDADE GERANDO INFORMAÇÕES AMBIENTAIS**

Ludícibus (2000, p. 21, 26) resume o objetivo da Contabilidade como sendo o de fornecer informações econômicas para os diversos usuários, de modo que possam tomar decisões racionais. O autor observa ainda que, como os modelos decisórios dos usuários não são suficientemente conhecidos, o atendimento a esse objetivo exige flexibilidade para fornecer conjuntos de informações diferenciadas aos diversos usuários.

Vários autores, entre eles Ribeiro (1993), Ferreira (2003), Tinoco e Kraemer (2004), Paiva (2003), concordam que o surgimento de diferentes necessidades dos usuários da contabilidade fez com que surgissem novas especializações, como é o caso da contabilidade ambiental, que pode refletir parte da responsabilidade social inerente às empresas.

Segundo Carvalho e Ribeiro (2000), a divulgação de informações a respeito da atuação das empresas frente às questões ligadas ao meio ambiente, do montante de investimentos por ela realizados na área ambiental e sobre o quanto de recursos são utilizados para corrigir e minimizar os impactos ambientais causados pelo seu processo produtivo pode orientar os usuários das demonstrações contábeis, sobretudo as instituições financeiras, a determinar o grau de comprometimento das empresas com a sociedade, além de auxiliar na análise dos riscos.

A evidenciação do envolvimento das empresas com questões ambientais tem sido feita por meio do Balanço Social, normalmente anexo às demonstrações contábeis; em relatórios da administração; em notas explicativas; ou em relatórios denominados ambientais, socioambientais ou de sustentabilidade.

Outro aspecto importante no escopo da Contabilidade é a evidenciação de indicadores ou índices relativos ao desempenho ambiental. Segundo Kraemer (2007), os indicadores ambientais são fontes de informação útil e relevante acerca da atuação ambiental da empresa. Seus cálculos podem ser feitos a partir de dados que podem ser evidenciados nas demonstrações contábeis e servirão para mensurar a eficácia da gestão ambiental.

Os indicadores ambientais podem ser utilizados para a comparação entre períodos diferentes de uma mesma empresa

ou para comparações entre empresas do mesmo ramo. A grande dificuldade na utilização desses indicadores está no fato de que nem sempre os números a serem utilizados na composição e no cálculo desses índices são divulgados ou, se divulgados, são feitos de forma estruturada.

Paiva (2003) propõe os indicadores discriminados no Quadro 1. Na essência, a proposta do referido autor compara os investimentos ambientais com os demais ativos da companhia, com vistas a identificar o grau de importância de tais aplicações, no entanto, deve-se considerar a análise conjunta do indicador obtido com o porte e com o setor a que pertence a companhia, tendo em vista que os potencialmente poluidores e os de maior porte devem ter maior volume de investimentos. A confrontação dos gastos ambientais com contas de resultado deve refletir a influência dos referidos gastos no desempenho da companhia, para tanto deve-se distinguir os gastos pró-ativos dos reativos.

As informações tradicionais podem ser facilmente encontradas nas demonstrações contábeis, contudo aquelas relativas aos gastos na área ambiental requerem uma preparação interna adicional das empresas para adaptação de seus planos de contas contábeis à nova realidade e a sua divulgação.

Carvalho *et al.* (in Kraemer, 2007) também apresentam uma alternativa para a elaboração de indicadores extraídos das demonstrações financeiras das empresas. Os autores propõem os indicadores de: IAPL – Imobilização Ambiental do Patrimônio Líquido (proporção do ativo permanente ambiental em relação ao Patrimônio Líquido); CEA – Composição do Endividamento Ambiental (percentual de exigibilidade ambiental em relação ao passivo total); LA – Liquidez Ambiental (bens e direitos no curto e no longo prazo em relação às obrigações ambientais); PCARL – Participação dos Custos Ambientais na Receita Líquida; DARLL – Despesas Ambientais em relação ao Lucro Líquido; CAP – Custo Ambiental de Pro-

**Quadro 1** – Proposta de indicadores ambientais.

**Chart 1** – Proposal for environmental indicators.

Índice	Formulação	Relação Causal	Reflexo
Investimentos ambientais gerais	Investimentos em prevenção ----- Ativos Totais	Indica a proporção entre ativos ambientais adquiridos no período e os ativos totais da empresa.	Reflete o posicionamento da empresa frente à questão ambiental de forma ampla.
Investimentos ambientais operacionais	Investimentos em prevenção ----- Ativo Imobilizado	Revela a evolução dos investimentos em prevenção em relação ao seu parque fabril.	Demonstra a preocupação com a qualidade de seu parque fabril.
Perdas ambientais da empresa	Perdas ambientais ----- Ativo Total	Relaciona o quanto em termos percentuais as perdas significaram sobre os bens e os direitos de que a empresa dispunha no período.	Reflete o grau de conscientização mediante desastres ambientais.
Custos ambientais operacionais	Custos ambientais ----- Receitas Operacionais	Indica o quanto os custos ambientais apropriados no período representam nas receitas operacionais.	Demonstra os investimentos da empresa na qualidade ambiental de seus produtos e como essa relação pode afetar o resultado.
Despesas ambientais e as operações	Despesas ambientais ----- Receitas Operacionais	Demonstra o quanto foi consumido de despesas favorecendo o meio ambiente na geração de receitas operacionais.	Revela a relação entre a conscientização ambiental da empresa e suas atividades de comercialização.
Prevenção e valor adicionado gerado	Gastos totais com prevenção ----- Valor Adicionado Total	Relaciona os gastos em prevenção com o valor adicionado total.	Reflete como a empresa está administrando seus gastos na prevenção de problemas ambientais face ao valor adicionado por suas operações
Remediação e prevenção	Gastos com remediação ----- Gastos com Prevenção	Indica a relação entre remediação e prevenção.	Revela a postura da empresa em sua relação com o meio ambiente.

Fonte: Paiva (2003).

dução (relação entre os custos ambientais e o custo total de produção) e UCA - Unidade de Custo Ambiental (relação entre o custo ambiental de produção e a quantidade de produtos fabricados num período).

### **ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO NÃO-FINANCEIROS DE CARÁTER AMBIENTAL**

Além das demonstrações contábeis usualmente utilizadas pelas instituições financeiras, outros documentos não-financeiros têm sido solicitados às empresas como subsídio na análise e na concessão do crédito. Na pesquisa de Ribeiro *et al.* (2004), os bancos brasileiros têm solicitado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), certificação ISO e o Balanço Social.

Segundo Carvalho e Ribeiro (2000), o EIA tem por finalidade identificar os tipos de impactos ambientais provocados pelas atividades das empresas, suas consequências e os mecanismos desenvolvidos para preveni-los. O RIMA, ainda segundo os autores, é um relatório elaborado periodicamente, que serve para a descrição e para o acompanhamento das ações propostas no EIA, bem como para a apresentação dos resultados obtidos.

A série de normas ISO 14000 é desenvolvida pela ISO - *International Standards Organization*, entidade não governamental reconhecida mundialmente. A obtenção da certificação ISO confere à empresa a característica de estar adaptada aos padrões de qualidade ambiental determinados pela ISO, permitindo a colocação de seus produtos em mercados onde a entrada de produtos nocivos ao meio ambiente não é aceita pela sociedade por serem produzidos por meio de processos ecologicamente incorretos (Carvalho e Ribeiro, 2000).

Segundo Ribeiro e Gratão (2000, p.8), “[...] a norma ISO 14000 não define critérios específicos de desempenho ambiental [...]”, ela orienta as empresas na formulação de suas políticas e de seus objetivos para implementação de um sistema de gestão ambiental, que atenda às exigências legais e que possibilite a obtenção de informações acerca dos impactos ambientais.

### **A AUDITORIA AMBIENTAL**

Nos anos 1980, dois acidentes de grandes proporções para o meio ambiente - Union Carbide (1984) e Exxon (1989), citados por Ferreira (2003), causaram prejuízos financeiros às empresas e repercutiram nos preços de suas ações. Esses eventos chamaram a atenção das empresas de auditoria para o fato de que não levavam em consideração em seus trabalhos as contingências relativas ao meio ambiente. Complementa a autora que a auditoria representa uma análise *a posteriori* e que, após o fato ocorrido, só pode atestar se o passivo ambiental foi considerado nas demonstrações contábeis.

De acordo com a Câmara de Comércio Internacional (*in* Martins e Ribeiro, 1995, p. 4), auditoria ambiental é:

*[...] uma avaliação sistemática, documentada, periódica e objetiva do desempenho ambiental da organização, gerência e equipamentos, com o objetivo de ajudar a salvaguardar o meio ambiente, (i) facilitando o controle gerencial das práticas ambientais; (ii) avaliando a conformidade com as políticas da empresa, que incluiriam o cumprimento das exigências da regulamentação.*

Martins e Ribeiro (1995) citam ainda que a busca pela certificação ISO 14000 e o aumento no rigor da legislação fizeram com que as empresas brasileiras adotassem a auditoria ambiental, pois, para ser certificada, a empresa deve passar por rigorosa auditoria do processo operacional.

Ferreira (2003, p. 89) considera que, nos últimos tempos, tem se notado um esforço para que a auditoria se torne também uma ferramenta de gestão ambiental. Esta percepção decorre do fato de que alguns organismos internacionais têm desenvolvido “[...] padrões de ações e de processos relativos às operações de empresas que causam impacto ao meio ambiente”.

Existe uma tendência de associação da auditoria ambiental com a contábil. Entretanto, esta última já bastante tradicional e utilizada no mercado, tem por objetivo verificar a veracidade das informações econômico-financeiras levadas a público com base nos princípios fundamentais de contabilidade, definidos pela classe contábil. A auditoria ambiental, por sua vez, deve confrontar os resultados operacionais obtidos com os planejados com base em sistemas de gerenciamento ambiental adotados pela companhia. O foco maior está no processo e não nos resultados. Um certificado de auditoria ambiental não garante, efetivamente, qualidade do produto final, mas indica que há um esforço para consegui-la.

### **METODOLOGIA DA PESQUISA**

A pesquisa exploratória descritiva objetiva estudar as características de um grupo, levantar opiniões, atitudes e crenças de uma população e, desse modo, proporcionar uma nova visão do tema; nela são utilizadas técnicas padronizadas de coleta de dados (Gil, 2002). No presente estudo, foi utilizado um questionário com 27 perguntas, sendo 8 abertas e 19 fechadas, as quais foram respondidas pelos gerentes de crédito geral das instituições mencionadas. Ressalte-se que as respostas refletem a realidade vigente no ano de 2005, que foi o período em que a pesquisa empírica foi realizada. O questionário foi elaborado em três partes, que traduzem os objetivos específicos da pesquisa:

- Parte I - *Crédito Ambiental* - Políticas e Normas da Instituição;
- Parte II - *Perfil do crédito* concedido;
- Parte III - *Informações, documentos e demonstrativos* utilizados no processo de concessão de crédito.

Para aplicação do questionário, foi escolhida uma amostra não-aleatória do sistema bancário nacional contendo dez instituições, sendo três bancos públicos e sete privados. Os

elementos da amostra são: Banco Real (ABN), Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Bradesco, Caixa Econômica Federal (CEF), Citigroup, HSBC, Itaú, Itaú BBA e Unibanco. Na seleção da amostra, foram consideradas as instituições que têm divulgado, em relatórios e na mídia, preocupações com o tema ambiental.

## DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

### ANÁLISE DOS CONCEITOS, DAS POLÍTICAS E DAS NORMAS SOBRE PROCESSO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

A primeira parte do questionário – compreendida pelas questões 1 a 10 – buscou verificar os conceitos, as políticas e as normas relacionadas às questões ambientais utilizadas pelas instituições financeiras.

A Tabela 1 demonstra uma síntese das principais políticas e normas da instituição para concessão de crédito ambiental.

Em relação à atribuição, por parte das instituições, de alguma denominação específica aos créditos destinados a atender objetivos ambientais, apenas dois bancos, um oficial e outro privado, têm uma denominação específica, porém ela não é coincidente. Pode-se então levantar a hipótese da existência do não oferecimento do produto por algumas instituições.

Sobre a existência de um conceito institucional sobre crédito ambiental, dois bancos não responderam – um oficial e outro privado. De forma geral, percebeu-se a ausência de um entendimento claro sobre a definição e a finalidade da linha de crédito ambiental apesar dos acordos e normas existentes – Protocolo do Equador, Protocolo Verde, entre outros. Na realidade, o crédito ambiental deve ter, entre suas finalida-

des, contribuir para a adequação das companhias ao estado ecologicamente correto.

Quando indagado sobre o objetivo da instituição ao abrir linhas de crédito ambiental (ou conceder créditos para atender objetivos ambientais), três dos bancos não se manifestaram – um oficial e dois particulares. De forma geral, alegaram a preocupação com a preservação do meio ambiente, com a diminuição do risco de crédito, com a preservação da reputação e da credibilidade, com a melhoria da carteira de empréstimos com projetos sustentáveis e de pequenos riscos ambientais ou plenamente identificáveis e mitigados, com o acesso a linhas de financiamento de organismos internacionais, com a melhoria da carteira de garantias e com o auxílio na melhoria da gestão socioambiental dos clientes. As respostas indicam a existência de preocupação de alguns bancos com o desenvolvimento sustentável, com o gerenciamento interno das empresas e também com a redução de seus riscos financeiros e de imagem, entretanto, não há respostas abrangentes e homogêneas do conjunto das instituições.

Para a questão de porte de empresas que são atendidas pelas linhas de crédito de cunho ambiental, apenas três bancos não se manifestaram, sendo um oficial e dois privados. As respostas obtidas indicaram que os créditos são distribuídos a empresas de diversos portes (micro, pequenas, médias e grandes) e de diversas formações jurídicas (privadas, cooperativas, administração pública direta – estados e municípios). Observou-se que os bancos oficiais são os que atendem a maioria das empresas, independentemente de porte, e que os bancos privados direcionam seus investimentos, na maior parte, para médias e grandes empresas. Ressalte-se que as menções menos frequentes foram às entidades de pequeno porte.

**Tabela 1** – Políticas e normas da Instituição – crédito ambiental.

**Table 1** – Policies and rules of the Institution – environmental credit.

Questão	Evidências
Denominação específica para os créditos destinados a atender objetivos ambientais	Apenas duas instituições apresentaram denominação específica, porém não coincidentes
Conceito institucional	Ausência de entendimento
Objetivos das linhas de créditos	Não há respostas abrangentes e homogêneas do conjunto das instituições
Porte das empresas captadoras de recursos	Não há distinção: pequenas, médias, grandes, cooperativas e etc.
Finalidade e produtos do crédito	Tratamento de resíduos; recuperação de áreas degradadas; reflorestamento de áreas permanentes e reserva legal
Faturamento exigido p/ concessão de crédito	Desde instituições que não especificam o faturamento àquelas com faturamento de R\$5 a R\$30 milhões. Prazo de 29 meses a 10 anos.
Garantias utilizadas nos contratos de concessão de crédito	Garantia real
Atividades que causam maior impacto ambiental	Geração de energia, siderurgia, fabricação de produtos químicos, mineração e papel e celulose
Padrões e critérios de sustentabilidade – políticas sócio-ambientais	Legislação ambiental – utilizada por todos os bancos como balizadora das políticas ambientais.

No tocante à finalidade das linhas e produtos de crédito ambiental oferecidos pela instituição, destaca-se que as linhas de crédito podem ser destinadas a diversas atividades, tais como: (i) tratamento de resíduos do processo operacional das empresas, (ii) recuperação de danos ambientais, reflorestamento de áreas de preservação permanentes e reservas legais, (iii) licenças e certificações e (vi) investimentos em novos projetos socioambientais. Essas atividades compreendem, especificamente, o tratamento de água e de lixo, controle de emissões, energia alternativa, tecnologia emergente, agricultura orgânica e ainda são destinados também para o desenvolvimento urbano no que concerne ao saneamento ambiental e aos recursos hídricos e beneficia governos estaduais e municipais, consórcios municipais e também empresas privadas.

Ainda sobre a finalidade das linhas e dos produtos de crédito ambiental oferecidos, constatou-se que, embora apenas 28,57% dos bancos tenham declarado possuir linha específica de crédito ambiental, o número de instituições que concedem crédito destinado a atender necessidades de projetos voltados ao meio ambiente é de 57,14%. Esses fatos podem remeter à seguinte hipótese: embora as instituições não tenham linhas específicas para crédito ambiental, elas podem estar considerando os créditos que têm alguma destinação com as características solicitadas, como, por exemplo, o Proger rural, que serve para várias atividades rurais, dentre elas algumas voltadas para proteção do meio-ambiente.

Nos quesitos faturamento exigido para cada linha de crédito e o prazo de pagamento dos créditos concedidos, diversas foram as respostas, desde instituições que não exigem qualquer montante de faturamento, essencialmente linhas de crédito governamental para aquisição de equipamentos de grande porte até instituições que exigem um faturamento mínimo de R\$ 5 milhões e outra de R\$ 30 milhões. Em relação aos prazos, nas respostas, foi constatada grande variabilidade: 24 meses até 10 anos. Ressalte-se que, com esse nível de faturamento, muitas das entidades de menor porte ficam excluídas automaticamente.

No aspecto sobre as garantias utilizadas nos contratos de concessão de crédito pelas instituições financeiras, a garantia real é a mais usada, seja por bancos públicos oficiais seja pelas instituições financeiras privadas. Portanto, observa-se que as intenções com a preservação do meio ambiente não mudam as exigências básicas da concessão de crédito, tendo em vista os tipos de garantias exigidas pelas instituições para se prevenirem de eventuais prejuízos.

Para as atividades com maior potencial de causar impactos ambientais, observa-se uma preocupação geral, uma vez que todas as atividades que, de alguma forma, interferem no meio ambiente são alvo de atenção das instituições financeiras. Destaca-se, também, que as atividades mais citadas são as tradicionais: geração de energia, siderurgia, fabricação de produtos químicos, mineração, papel e celulose, dada a característica de alto potencial de poluição.

Sobre os padrões e os critérios de sustentabilidade das políticas socioambientais utilizadas pelas instituições financeiras na formulação de suas metodologias de concessão de crédito, a Legislação Ambiental é utilizada por todos os bancos como balizadora de suas políticas, seguida pelos Princípios do Equador e do IFC. O Protocolo Verde também tem merecido atenção de algumas instituições, além do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - CEBDS. O CEBDS é vinculado ao *World Business Council for Sustainable Development - WBCSD*, que foca o desenvolvimento sustentável amparado em três pilares: crescimento econômico, equilíbrio ecológico e progresso social. Os indicadores ETHOS também tiveram algumas indicações.

Em relação à corresponsabilidade das instituições financeiras por danos causados por seus clientes nos últimos 5 anos, todos os bancos responderam "não", exceto o banco 7, que não se manifestou.

### UMA ANÁLISE SOBRE O PERFIL DO CRÉDITO EM 2005

A segunda parte do questionário foi composta pelas perguntas numeradas de 11 a 15 e, por meio delas, buscou-se conhecer o perfil do crédito concedido em 2005. Na Tabela

**Tabela 2** – Perfil do crédito concedido.

**Table 2** – Profile of the granted credit.

Questão	Evidências
Co-responsabilidade das instituições financeiras por danos ambientais	Não são co-responsáveis
Volume de crédito concedido	Valores variam entre R\$100 mil e R\$10 milhões
Volume de crédito concedido por tipo de mercado	Informação não disponível em todas as instituições, indicativo de que os bancos não possuem a informação
Faixa de valores mais frequentes	Entre R\$10 mil e R\$10 milhões, respostas variadas.
Destinação do Recurso	Redução de poluentes, aquisição de equipamentos, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente e etc.
Danos ambientais (últimos 5 anos) causados pelos clientes	Não houve casos mencionados pelas instituições. O que se observa é que não tem indicativo de acompanhamento realizado pelos bancos.

2 são apresentadas as principais características do perfil do crédito concedido.

Em relação ao volume de crédito ambiental concedido em 2005, os créditos ficaram abaixo de R\$ 100 mil em uma das instituições e acima de 10 milhões de reais em outra, sendo que as demais não se manifestaram. Essa informação em si não permite qualquer relação ou avaliação qualitativa, mas foi o constatado.

Na análise do nível de informações segregadas sobre o volume médio de crédito aplicado em cada segmento de mercado, constatou-se que nenhum dos bancos respondeu a este questionamento, o que pode ser um indicativo de que não possuem a informação segregada ou que ela demanda algum trabalho para a apuração, não estando prontamente disponível em seus sistemas de informação.

Para as faixas de valores mais frequentes nas operações de crédito ambiental no ano de 2005, foi apurado que três das instituições pesquisadas não responderam ao questionamento. Observa-se uma variabilidade nos valores das operações entre 10 mil e 10 milhões de reais.

Sobre a destinação dos créditos concedidos, apenas três dos bancos responderam, os quais afirmaram que a destinação dos créditos concentra-se: (i) na implantação de projetos para redução da emissão de poluentes ou resíduos, (ii) na compra de equipamentos para redução de gases e reuso de água, na adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, (iii) na transferência de tecnologia ambiental e (iv) em obras de construção civil.

Para a questão que aborda danos ambientais dos últimos cinco anos provocados pelos clientes, apenas três instituições responderam não haver casos do tipo mencionado e outras três não se manifestaram. Apesar das evidências, não há informações para que se possa afirmar que metade das instituições faz acompanhamento dos seus clientes e a outra não.

### **SUBSÍDIOS CONTÁBEIS PARA A ANÁLISE E A CONCESSÃO DO CRÉDITO**

Na terceira e última parte do questionário procurou-se identificar as informações, os documentos e as demonstrações contábeis relacionados aos aspectos ambientais que são

**Tabela 3** – Subsídios contábeis para análise e concessão de créditos.

**Table 3** – Accounting subsidies for analysis and concession of credits.

Questão	Evidências
Pessoal capacitado e agente de supervisão em temas ambientais	As instituições afirmam possuir pessoal qualificado para o tema em questão
Riscos ambientais	Todas as instituições consideram em suas análises os riscos inerentes das empresas proponentes.
Informações do montante de investimento realizado	O valor aplicado em ativos ambientais é preocupação da maioria; todas as instituições estão em conformidade com a legislação ambiental
Sistema de gestão ambiental (SGA)	Somente uma das instituições analisadas não efetua tal verificação
Certificação ISO 14000	Somente duas das instituições não exigem certificação do proponente
Verificação se os proponentes foram autuados por danos ambientais nos (2 últimos anos)	Bancos públicos não verificam; bancos privados verificam quando da análise de crédito.
Recusa de crédito mediante a existência de passivos ambientais	Apenas uma instituição declarou que nega concessão devido a existência de passivos ambientais
Comprovação de documentos de investimento na área ambiental	RIMA, EIA, licenças de instalação e operação, certificado ISO e balanço social
Auditoria sócio-ambiental em seus clientes	Apenas uma instituição realiza tal prática, pois os custos de tal prática trazem ônus adicional significativo
Demonstrações legais consideradas no processo	Balanço Patrimonial, DRE, DFC, DOAR e Notas Explicativas. As demonstrações contábeis tradicionais continuam sendo a base para a concessão de créditos.
Aspectos considerados na concessão de crédito	(i) Legislação ambiental de acordo com as normas do BNDES e os estudos de impactos ambientais e licenças de instalação e operação. (ii) Risco de fluxo de caixa face multas e encargos, ocorrência de passivos ambientais, multas ambientais, impacto ambiental, exigências de licenças e pareceres ambientais e cláusula contratual de responsabilidade ambiental específica para contratos de longo prazo.
Índices para medir o desempenho e grau de risco ambiental	Passivo ambiental / passivo total e gastos ambientais / receita bruta, mencionados por uma única instituição

solicitados pelas instituições financeiras nas análises para concessão do crédito.

Na Tabela 3 apresenta-se uma síntese da relação de informações contábeis como forma de subsídio ao processo de concessão de créditos ambientais.

Para a questão sobre a existência de pessoal capacitado e agentes de supervisão em temas ambientais relacionados aos empreendimentos financiados, cinco das instituições responderam afirmativamente. Esse é um fato bastante surpreendente e positivo, dada a necessidade de compreensão e avanços da área ambiental, entretanto, face às questões anteriores apresentarem evidências de que as instituições pesquisadas ainda se encontram em estágios preliminares quanto à compreensão das premissas que deram origem às linhas de crédito ambiental e ao seu papel na concessão desses créditos, pode-se pressupor que a capacitação do pessoal esteja restrita à análise do crédito na condição tradicional e não na exigida para a preservação do meio ecológico.

Sobre a avaliação de riscos foi identificado que todas as (sete) instituições financeiras incluem em suas análises a verificação dos riscos ambientais das empresas proponentes. Pode-se destacar o aspecto positivo desta prática, tendo em vista que as empresas que possuem procedimentos operacionais danosos ao meio ambiente têm a possibilidade de corrigi-los, estimuladas pela concessão do crédito. Na análise junto às instituições para verificar se elas mantêm procedimentos de solicitação de informações sobre o montante de investimentos realizados na área ambiental, inclusive aquisição de ativo ambiental, pela empresa proponente ao crédito, destaca-se que quatro instituições responderam afirmativamente, duas de forma negativa e uma não se manifestou. Proporcionalmente ao número de componentes da amostra, isso significa que o valor aplicado em ativos ambientais é preocupação de parte das instituições pesquisadas. Nota-se, entretanto, que todas as instituições declararam que têm como requisito mínimo para a concessão do crédito a conformidade com a legislação ambiental bem como a existência de sistema de gerenciamento ambiental e a inexistência de risco.

Na pesquisa, procurou-se identificar se as instituições financeiras verificam se existe Sistema de Gestão Ambiental (SGA) nas empresas proponentes do crédito. Com as respostas dadas, identificou-se que somente uma das instituições não faz tal verificação. Essa posição contradiz o resultado apurado na questão anterior, visto que os investimentos ambientais se caracterizam por elementos que atuarão na preservação do meio ecológico.

Complementarmente, buscou-se identificar se as instituições financeiras verificam se a proponente ao crédito possui certificação ISO 14000. Observou que duas das instituições não verificam a existência da certificação. As certificações ISO 14000 são importantes, contudo, a sua ausência não implica que as empresas não tenham investimentos em sistemas de gerenciamento ambiental. Em relação às informações solicitadas aos clientes sobre autuações nos últimos dois anos por órgão

ambiental, foi apurado que os três bancos públicos oficiais afirmaram que não executam esse tipo de verificação. Já para os quatro bancos privados, as autuações ocorridas nos últimos 2 anos são verificadas quando da análise do crédito.

Sobre a possibilidade de recusa de crédito diante da existência de passivos ambientais dos bancos pesquisados, somente um afirmou que não recusa crédito diante da existência de passivos ambientais na proponente. Os demais podem recusar o crédito diante de passivos ambientais. Segundo as respostas dadas, os motivos de recusas mais relevantes são os riscos do crédito, quando a empresa é reconhecida publicamente por possuir práticas que geram danos ao meio ambiente e à sociedade; e infração às normas e às políticas socioambientais. A julgar por tal resposta, não há preconceitos ou intenção de penalizar se houver condições financeiras para devolver o recurso emprestado.

Em relação aos documentos exigidos dos proponentes para comprovação de seus investimentos na área ambiental, destacam-se: RIMA, EIA, licenças de instalação e operação, Certificado ISO 14001 e Balanço Social. O RIMA foi o instrumento solicitado pela maioria dos bancos, até porque é um documento que pode comprovar a regularidade da empresa conforme a legislação ambiental vigente, além da licença de instalação e operação.

Na verificação sobre a realização de auditorias ambientais pelas instituições financeiras, em seus clientes, constatou-se que apenas um dos bancos pesquisados realiza tal procedimento. A não realização dessa prática poderia ser explicada pelo fato de as atividades de auditoria requererem profissionais especializados para o trabalho de campo junto ao cliente. A adoção dessa prática poderia estar fora dos objetivos das instituições financeiras, além dos custos serem um ônus adicional significativo.

Sobre o uso de demonstrações legais consideradas no processo de análise para concessão do crédito, constatou-se que são usadas as seguintes demonstrações: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) e notas explicativas. Portanto, as demonstrações contábeis tradicionais continuam sendo a base de apoio para a concessão do crédito.

Ainda sobre os aspectos considerados na concessão de crédito, destaca-se o nível de concordância nos seguintes aspectos: legislação ambiental conforme normas dos programas especiais do BNDES e de acordo com os estudos de impactos ambientais, licença de instalação e licença de operação. Foram mencionados também outros itens como: risco de fluxo de caixa face multas/ encargos, ocorrência de passivos ambientais, multas ambientais, impacto ambiental, exigências de licenças e pareceres ambientais, exigência de cláusula contratual de responsabilidade ambiental específica para contratos de longo prazo.

Por fim, na análise sobre a utilização de índices para medir o desempenho e o grau de risco ambiental, apenas uma instituição afirmou que utiliza as seguintes relações na forma

de índices: Passivo Ambiental/Passivo Total e Gastos Ambientais/Receita Bruta. Portanto, observa-se que a informação contábil ainda é pouco utilizada como instrumento auxiliar no processo de concessão de crédito.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As instituições financeiras são intermediárias financeiras que repassam recursos mediante remuneração para viabilizar a existência e a continuidade das atividades econômicas, inclusive daquelas consideradas potencialmente poluidoras. Portanto, a sua forma de atuação em relação à concessão de crédito, seja por força de legislações, adesões a acordos internacionais ou para salvaguardar o seu próprio patrimônio e sua imagem, precisa ser amplamente discutida, ampliada e disseminada. A pesquisa demonstrou que os bancos analisados veem as linhas de crédito ambiental como um produto adicional, não sendo possível, no entanto, chegar a uma conclusão sobre a conscientização do setor em relação a sua importância para o contexto geral e para o desenvolvimento sustentável. Essa postura poderia levar à concessão de créditos para serem utilizados de maneira ambientalmente correta e por clientes que tenham compromisso com o ambiente ecologicamente saudável. Os bancos pesquisados apresentaram argumentos técnicos referentes à minimização de seus próprios riscos para justificar os seus objetivos de analisar os riscos ambientais das empresas clientes.

Observou-se que clientes de portes médio e grande são os beneficiados com as linhas de crédito ambiental concedidas, tendo em vista o volume de faturamento exigido. As atividades econômicas alvo de maior preocupação na concessão de crédito são aquelas consideradas como potencialmente poluidoras. A pesquisa não revela a preocupação da totalidade das instituições pesquisadas sobre os danos ambientais já provocados pelo cliente ou por autuações decorrentes; a preocupação maior parece continuar a se apoiar na capacidade de pagamento, fato que pode implicar a concessão de recursos que serão utilizados para novos prejuízos ambientais. Conforme critérios gerais, as linhas de crédito ambiental se apóiam nos requisitos da legislação ambiental, requerem a existência de um sistema de gerenciamento ambiental, porém, nem todos exigem que seja baseado na ISO 14001.

Embora não haja homogeneização quanto ao entendimento dos conceitos inerentes à linha de crédito ambiental, todas as instituições declarantes teriam pessoal qualificado para operá-la, fato que deve representar a realidade, tendo em vista que os procedimentos utilizados se assemelham em muito à concessão de crédito tradicional.

Apesar das várias discussões, inclusive em âmbito internacional – Protocolo do Equador, IFC, Protocolo Verde, entre outros – nem todos os respondentes têm um produto diferenciado para projetos de investimentos ambientais; assim como não é uniforme a exigência de informações sobre a postura de responsabilidade socioambiental do cliente.

Dois outros fatos chamaram a atenção: a auditoria ambiental e os indicadores de desempenho ambiental não são instrumentos utilizados pela maioria dos bancos. Essas constatações remetem à questão da falta e da inconstância da divulgação de dados que poderiam ser importantes para as análises de crédito. Configura-se o momento e a oportunidade da adaptação da contabilidade para informar melhor os usuários das demonstrações contábeis sobre a postura ambiental das empresas, facilitando, inclusive, a obtenção de créditos.

É preciso destacar as limitações desta pesquisa, as quais decorrem da pouca disponibilidade de informações sobre o tema relativamente a conceitos teóricos, dados setoriais, instrumentos e processos específicos de crédito e, ainda, a pouca disponibilidade de crédito no mercado financeiro brasileiro. Apesar do pequeno tamanho da amostra analisada e o baixo índice na resposta de itens significativos para as análises, foi possível tirar conclusões sobre os bancos pesquisados e evidenciar resultados que auxiliam no melhor entendimento das práticas utilizadas pelas instituições.

Cabe ainda ressaltar a relevância do assunto, visto que, por meio da incorporação de variáveis ambientais nos processos de concessão de crédito, os bancos poderão exercer um papel significativo no controle ambiental e na preservação do meio ambiente, desde que se atinja um maior nível de conscientização sobre a necessidade de compatibilização dos resultados econômicos com os socioambientais, o que, ainda, parece requer algum tempo. Talvez, se houver um momento em que a sociedade atinja um nível de conscientização que a faça agir de forma punitiva sobre as atividades econômicas que não respeitam os aspectos socioambientais, inclusive na intermediação financeira, os resultados possam ser mais ágeis.

## REFERÊNCIAS

- BANCO DE BOGOTÁ. 2006. Disponível em: <http://www.bancodebogota.com.co>. Acesso em: 22/04/2006.
- BRASIL. 1988. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm). Acesso em: 13/02/2007.
- BRASIL. 1998. *Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Disponível em <http://www.lei.adv.br/9605-98.htm>. Acesso em: 15/02/2006.
- CARVALHO, N.L.; RIBEIRO, M.S. 2000. A posição das instituições financeiras frente ao problema das agressões ecológicas. In: SEMANA DE CONTABILIDADE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, IX, São Paulo, 2000. Disponível em: [http://www.fipecafi.com.br/public\\_artigos/maisa/meio\\_ambienteBACEN.pdf](http://www.fipecafi.com.br/public_artigos/maisa/meio_ambienteBACEN.pdf). Acesso em: 20/06/2007.
- COMISSÃO MUNDIAL DA ONU SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). 1987. *Nosso futuro comum*. New York, ONU, 374 p.
- CORPORACIÓN DE FOMENTO DE LA PRODUCCIÓN (CORFO). 2006. Disponível em: <http://www.odepa.gob.cl>. Acesso em: 25/04/2006.

- ELKIN, C. 2004. A matter of principles. *Petroleum Economist Magazine*. Disponível em: <http://www.petroleum-economist.com/default.asp?Page=5&PUB=46&ISS=10190>. Acesso em: 15/02/2006.
- ETHOS - INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL. 2007. Disponível em: <http://www.ethos.org.br>. Acesso em: 16/06/2007.
- FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS (FEBRABAN). 2005. *Dados do setor*. Disponível em: [http://www.febraban.com.br/Arquivo/Servicos/Dadosdosetor/Meio\\_ambiente\\_2005\\_dadossetor.asp](http://www.febraban.com.br/Arquivo/Servicos/Dadosdosetor/Meio_ambiente_2005_dadossetor.asp). Acesso em: 21/04/2006 e 20/06/2007.
- FERREIRA, A.C.S. 2003. *Contabilidade ambiental: uma informação para o desenvolvimento sustentável*. São Paulo, Atlas, 138 p.
- GIL, A.C. 2002. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4ª ed., São Paulo, Atlas, 176 p.
- GOLDEMBERG, J; BARBOSA, L.M. 2004. *A legislação ambiental no Brasil e em São Paulo*. *Revista Eco 21*, XIV(96). Disponível em: <http://www.eco21.com.br>. Acesso em: 15/06/2007.
- GREEN, P.L. 2005. Banking on responsibility. *Global Finance*, 19(8):22-24. Disponível em: <http://proquest.umi.com/pqdweb?index=16&did=900611041&SrchMode=1sid=8&Fmt=4>. Acesso em: 13/10/2008.
- HERZ, S.; FRIJNS, J.; BANKTRACK. 2007. *A challenging climate - what international banks should do to combat climate change*. Disponível em: [www.banktrack.org](http://www.banktrack.org). Acesso em: 15/10/2008.
- INTERNACIONAL FINANCE CORPORATION (IFC). 2007. *Equator principles*. Disponível em: <http://www.ifc.org/equatorprinciples>. Acesso em: 22/05/2007.
- IUDÍCIBUS, S. 2000. *Teoria da contabilidade*. 6ª ed., São Paulo, Atlas, 344 p.
- JORNAL DO MEIO AMBIENTE. 2006. *Textos importantes do JMA - Protocolo Verde*. Disponível em: [http://www.jornaldomeioambiente.com.br/txt\\_importante/protocolorvd.asp](http://www.jornaldomeioambiente.com.br/txt_importante/protocolorvd.asp). Acesso em: 30/06/2007.
- JORNAL VALOR ECONÔMICO. 2005. *Cresce oferta de crédito socio-ambiental*. Caderno C3. Disponível em: <http://www.valoreconomico.com.br>. Acesso em: 23/06/2007.
- KRAEMER, M.E.P. 2007. *Indicadores ambientais como sistema de informação contábil*. Disponível em: <http://www.gestaoambiental.com.br/articles.php?id=38>. Acesso em: 22/05/2007.
- LINHA DE CRÉDITO AMBIENTAL (LCA). 2007. Disponível em: <http://www.creditoambientalperu.org/es/bienvenidos.htm>. Acesso em: 25/05/2007.
- MARTINS, E; RIBEIRO, M.S. 1995. A informação como instrumento da contribuição da contabilidade para a compatibilização do desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente. *Boletim do IBRACON*, 208:1-7. Disponível em: [http://www.fipecafi.com.br/public\\_artigos/maisa/ibracon95.pdf](http://www.fipecafi.com.br/public_artigos/maisa/ibracon95.pdf). Acesso em: 19/05/2007.
- PAIVA, P.R. 2003. *Contabilidade Ambiental: evidência dos gastos ambientais com transparência e focada na prevenção*. São Paulo, Atlas, 160 p.
- RIBEIRO, M.S. 1993. *A contabilidade e o meio ambiente*. São Paulo, SP. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo - FEA/USP, 240 p.
- RIBEIRO, M.S.; ESTROZI, L.; ARAÚJO, E.M. 2004. Contrapartidas ambientais para a concessão do crédito. *In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE*, 4, São Paulo, 2004. *Anais...* São Paulo, FEA/USP. Disponível em: <http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos42004/407.pdf>. Acesso em: 23/05/2007.
- RIBEIRO; M.S.; GRATÃO, A.D. 2000. Custos ambientais - O caso das empresas distribuidoras de combustíveis. *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS*, VII, Recife, 2000. *Anais...* Recife. Disponível em: [http://www.fipecafi.com.br/public\\_artigos/maisa/congresso\\_custos20002.pdf](http://www.fipecafi.com.br/public_artigos/maisa/congresso_custos20002.pdf). Acesso em: 23/05/2007.
- SANTOS JÚNIOR, H.A. 1993. Bancos e desenvolvimento sustentável. *Boletim Legislativo ADCOAS*, 32:959. Disponível em: <http://www.adami.adv.br/artigos.asp>. Acesso em: 20/04/2006.
- SANTOS JÚNIOR, H.A. 2002. A responsabilidade ambiental dos bancos. *Repertório de Jurisprudência IOB*, 5:130-133. Disponível em: <http://www.adami.adv.br/artigos.asp>. Acesso em: 15/02/2006.
- SCHOLTENS, B; DAM, L. 2007. Banking on the Equador. Are banks that adopted the Equador principles different from non-adopters? *World Development*, 35(8):1307-1328. Disponível em: [www.elsevier.com/locate/worlddev](http://www.elsevier.com/locate/worlddev). Acesso em: 23/05/2007.
- TINOCO, J.E.P.; KRAEMER, M.E.P. 2004. *Contabilidade e gestão ambiental*. São Paulo, Atlas, 312 p.

Submissão: 20/07/2007

Aceite: 20/02/2009

#### HERMANN ERICH SCHLISCHKA

UnB  
Prédio da FACE, 1º andar, salas B1-02  
Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte  
70910-900, Brasília, DF, Brasil

#### SOLANGE GARCIA DOS REIS

UnB  
Campus Universitário Darcy Ribeiro  
Prédio da FACE, Salas B1-02  
70910-900, Brasília, DF, Brasil

#### MAÍSA DE SOUZA RIBEIRO

FEA-RP/USP  
Avenida dos Bandeirantes, 3900, Monte Alegre  
14040-900, Ribeirão Preto, SP, Brasil

#### AMAURY JOSÉ REZENDE

FEA-RP/USP  
Avenida dos Bandeirantes, 3900, Monte Alegre  
14040-900, Ribeirão Preto, SP, Brasil